



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 071/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-1GMJ5**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES, CULTURA E ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACECADS, TENDO POR OBJETO 3ª ETAPA – ESPÍRITO CORREDOR 4 ELEMENTOS | ETAPA TERRA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026 e **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES, CULTURA E ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACECADS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.086.810/0001-99, com endereço eletrônico acecads.org@gmail.com, e telefone de contato: 27 99714- 2631, com sede na Rua Alegre, nº 708 – Vila Capixaba - CEP 29148-110 – Cariacica/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **PAULO IZIDORO CEBIN**, portador da carteira de identidade nº 2010217/SPTC-ES, CPF nº 096.***.***-45, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2026-1GMJ5** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "3ª Etapa – Espírito Corredor 4 Elementos | Etapa Terra", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Fonte de Recurso: 1500000000

Emenda Parlamentar: 0334

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Emenda Parlamentar: 0825

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
 - III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 29/05/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 20 de maio de 2026

PAULO MARCOS LEMOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

PAULO IZIDORO CEBIN
ASSOCIACAO CAPIXABA DE ESPORTES, CULTURA E ARTE PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ACECADS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: 3ª Etapa – Espírito Corredor 4 Elementos Etapa Terra			
DATA INÍCIO: 29/05/2026		DATA TÉRMINO: 29/05/2027	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emendas Parlamentares 0825/2026 – DEP. BISPO ALVES – VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e 0334/2026 – DEP. HUDSON LEAL – VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) – (Conforme detalhamento LOA).			
VALOR DO PROJETO: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOCIACAO CAPIXABA DE ESPORTES, CULTURA E ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACECADS			
CNPJ: 06.086.810/0001-99			
Endereço: RUA ALEGRE, nº 708			
Bairro: Vila Capixaba	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29148-110
Telefone Celular: 27 99984-3961 / (27) 99714-2631	Fixo (s):	Página na internet: www.acecads.org	
Endereço eletrônico (e-mail): acecads.org@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Paulo Izidoro Cebin			
Cargo: Presidente		Mandato: 4 anos	
		Início: 01/11/2023	Término: 31/10/2027





ACECADS - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES, CULTURA E ARTE PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 06.086.810/0001-99

ENDEREÇO: R. ALEGRE, 708 - VILA CAPIXABA, CARIACICA - ES, 29148-110



TEL.: (27) 99733-6603 / (27) 99714-2631



ACECADS.ORG@GMAIL.COM

CPF: 096.995.577-45

Identidade / Órgão Expedidor: RG N° 2.010.217/ES SPTC/ES

Endereço:

Rodovia Governador Jose Sette, Nº 252, Bl A - AP 204, Ed Sagres

Bairro:

Alto Lage

Cidade:

Cariacica

Estado:

ES

CEP:

29151-055

Telefones (incluindo celular e fax)

(27) 99714-2631

Endereço eletrônico (e-mail):

acecad.org@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Paulo Izidoro Cebin

CPF: 096.995.577-45

Formação: Educador Físico

Telefones (incluindo celular e fax):

(27) 99714-2631

Endereço eletrônico (e-mail):

acecad.org@gmail.com

OUTROS PARTICIPEIS

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Bilheteria

() Sim
(X) Não

QR CODE



INSTAGRAM

WWW.ACECADS.ORG

SITE



QR CODE

APONTE A CÂMERA DO CEL



Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	R\$: 0,00
Patrocinadores	() Sim (X) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	-	

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto **ESPÍRITO CORREDOR – 4 ELEMENTOS | Etapa Terra** tem como finalidade fomentar o **esporte de participação**, a **promoção da saúde**, a **integração social** e a **valorização do esporte como política pública** no Estado do Espírito Santo, por meio da realização de um evento esportivo de corrida de rua, nas distâncias de **5KM e 10KM**.

O **Espírito Corredor – 4 Elementos** é um circuito esportivo inovador composto por quatro etapas temáticas ao longo do ano, inspirado nos elementos da natureza (Fogo, Água, Terra e Ar), que simbolizam valores essenciais ao esporte, como energia, resistência, força e superação.

A **Etapa Terra** será realizada no município de Vitória/ES, reunindo aproximadamente **3.000 participantes**, entre atletas amadores, praticantes de atividade física e membros da comunidade em geral, consolidando-se como uma das maiores ações de corrida de rua do calendário esportivo capixaba.

A proposta está alinhada às **políticas públicas estaduais de esporte, lazer, saúde e qualidade de vida**, utilizando a corrida de rua como ferramenta de inclusão social, estímulo a hábitos saudáveis e ocupação qualificada dos espaços públicos. O projeto também contribui para o fortalecimento do **turismo esportivo**, gerando impacto positivo na economia local e promovendo a imagem do Espírito Santo como referência em eventos esportivos de participação.

A execução do projeto pela **ACECADS – Associação Capixaba de Esportes, Cultura e Arte para o Desenvolvimento Social**, organização com ampla experiência na realização de eventos esportivos de grande porte e na correta aplicação de recursos públicos, garante a viabilidade técnica, administrativa e financeira da proposta, assegurando transparência, eficiência e efetivo retorno social do investimento público.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A ACECADS atua há mais de 10 anos no desenvolvimento de projetos esportivos e culturais, com experiência comprovada em execução e prestação de contas de eventos de grande porte. Realizou com êxito a 1ª Edição da Corrida Polícia Penal, Corrida Rústica de Cariacica 2025, além de outros eventos em parceria com órgãos públicos.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 23, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).





Dispõe de equipe técnica composta por profissionais de Educação Física, gestão esportiva e produção de eventos, e mantém rede de parcerias para logística, segurança e comunicação.

- a) instrumentos de parceria firmado com a Polícia Penal do Espírito Santo através do processo e-docs 2024-CN2P6 - Acordo de Cooperação 1ª Corrida da Polícia Penal;
- b) instrumentos de parceria firmado com a Polícia Penal do Espírito Santo através do processo e-docs 2025-8J5NX - Acordo de Cooperação - 2ª Corrida da Polícia Penal;
- c) instrumentos de parceria firmado com a Prefeitura de Cariacica de acordo com a ordem de serviço e relatório de execução do objeto da 5ª Corrida Rústica do Município em 2025.
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- f) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

3. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a **realização da 3ª Etapa do Circuito Espírito Corredor – 4 Elementos | Etapa Terra**, evento esportivo de corrida de rua, a ser executado no município de Vitória/ES, contemplando as fases de **planejamento, organização, execução, infraestrutura, fornecimento de kits aos atletas, cronometragem eletrônica, segurança, apoio médico, comunicação institucional e prestação de contas**, em conformidade com a legislação vigente.

O evento atenderá aproximadamente **3.000 atletas**, nas modalidades de **corrida de rua 5KM e 10KM**, promovendo o acesso democrático ao esporte, a prática de atividade física regular e a integração social entre diferentes segmentos da população.

A execução da **Etapa Terra** integra o projeto macro **Espírito Corredor – 4 Elementos**, circuito esportivo composto por quatro etapas temáticas ao longo do ano, sendo esta a **terceira etapa do circuito**, simbolizando a energia, o engajamento e a continuidade da jornada esportiva dos participantes.

A ação está alinhada às diretrizes das políticas públicas de esporte, lazer, saúde e qualidade de vida do Estado do Espírito Santo, caracterizando-se como **esporte de participação**, conforme previsto na Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e na Lei nº 13.019/2014, contribuindo para o desenvolvimento social, o fortalecimento do turismo esportivo e a valorização do uso dos espaços públicos.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Corrida 5KM	750	750	Percurso de 5km	A partir de 14 anos	1.500
Corrida 10KM	750	750	Percurso de 10km	A partir de 18 anos	1.500
TOTAL GERAL	1500	1500			3.000

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto.



**4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO**

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	300	300
Adultos	250	250
Adolescentes	190	190
Pré-adolescentes	100	100
Crianças	60	60
TOTAL GERAL	1000	1000

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Promover o **esporte de participação**, a **promoção da saúde**, a **integração social** e a **qualidade de vida** da população do Estado do Espírito Santo, por meio da realização da **3ª Etapa do Circuito Espírito Corredor – 4 Elementos | Etapa Terra**, evento esportivo de corrida de rua, nas distâncias de **5KM e 10KM**, fomentando o acesso democrático à prática esportiva, o uso qualificado dos espaços públicos e o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e bem-estar social.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Incentivar a prática da **corrida de rua** como atividade esportiva acessível, por meio das modalidades de **5KM e 10KM**, ampliando a participação da população em atividades físicas regulares;

- Promover **hábitos saudáveis** e o bem-estar físico e mental, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- Estimular a **integração social e comunitária**, reunindo atletas amadores, praticantes de atividade física e a comunidade em geral em um evento esportivo de caráter inclusivo;
- Fortalecer o **uso qualificado dos espaços públicos**, incentivando sua ocupação responsável e segura por meio do esporte;
- Fomentar o **turismo esportivo** e a economia local, atraindo participantes e visitantes de diferentes municípios do Espírito Santo;
- Garantir **condições técnicas, operacionais e de segurança** adequadas para a realização do evento, assegurando a integridade física dos participantes;
- Valorizar o **esporte de participação** como instrumento de cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano;
- Contribuir para o fortalecimento das **políticas públicas de esporte, lazer e saúde** no Estado do Espírito Santo.

7. METAS⁴

INSTAGRAM


WWW.ACECADS.ORG

SITE

QR CODE

APONTE A CÂMERA DO CEL



METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover a integração social entre os participantes e a comunidade por meio do esporte Diversidade e engajamento dos participantes	Relatórios técnicos, registros fotográficos, cobertura de mídia e redes sociais
	Incentivar a prática da corrida de rua no Espírito Santo Aumento do interesse e participação no evento	Relatórios de inscrições, comparativo com eventos similares, registros da organização
	Fortalecer o esporte de participação como política pública Participação democrática e inclusão social	Relatórios de execução, listas de presença, registros institucionais
	Estimular hábitos saudáveis e a qualidade de vida Percepção positiva dos participantes	Pesquisa de satisfação pós-evento, relatórios técnicos
	Atender até 3.000 atletas nas modalidades 5KM e 10KM Número de atletas inscritos e participantes	Sistema oficial de inscrições, listas de inscritos, relatórios de cronometragem
QUANTITATIVAS	Impactar aproximadamente 1.000 beneficiários indiretos Público estimado presente no evento	Relatórios da organização, registros fotográficos e audiovisuais
	Realizar 01 evento esportivo de corrida de rua Execução do evento conforme planejamento	Relatório final de execução, registros fotográficos, ata do evento
	Entregar medalhas a 100% dos concluintes Quantidade de medalhas entregues	Relatório de distribuição, controle logístico e registros fotográficos

8. METODOLOGIA

A execução do projeto **ESPÍRITO CORREDOR – 4 ELEMENTOS | Etapa Terra** ocorrerá de forma planejada e organizada, por meio de etapas sequenciais, garantindo eficiência, transparência e o alcance das metas estabelecidas.

8.1 Etapas de Execução do Projeto

1. Planejamento (29/05/2026 a 29/06/2026)

Nesta fase serão realizadas as ações de organização e estruturação do evento, incluindo:

- Contratação de empresas especializadas para execução do evento;

Art. 22 () inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

QR CODE



INSTAGRAM

WWW.ACECADS.ORG

SITE



QR CODE

APONTE A CÂMERA DO CEL





- Definição dos percursos das provas de **5KM e 10KM**;

- Elaboração do plano operacional, logístico e de segurança;
- Produção dos materiais gráficos e dos kits dos atletas;
- Abertura e gestão das inscrições;
- Articulação com órgãos públicos e parceiros institucionais.

2. Pré-produção (30/06/2026 a 31/10/2026)

Fase destinada à preparação final do evento, compreendendo:

- Montagem das estruturas físicas (tendas, pórtico de largada/chegada, palco, sonorização e banheiros químicos);
- Sinalização completa dos percursos;
- Organização da arena do evento;
- Distribuição dos kits aos atletas;
- Testes operacionais e alinhamento das equipes de trabalho.

3. Execução do Evento (01/11/2026)

Etapas correspondente à realização da corrida, contemplando:

- Recepção e credenciamento dos atletas;
- Cerimônia de abertura e aquecimento coletivo;
- Largada das provas de **5KM e 10KM**;
- Acompanhamento técnico com cronometragem eletrônica;
- Apoio médico e de segurança durante todo o percurso;
- Chegada, entrega das medalhas aos concluintes e cerimônia de premiação;
- Ações de integração e confraternização dos participantes.

4. Encerramento e Prestação de Contas (02/11/2026 a 29/05/2027)

Fase final do projeto, compreendendo:

- Elaboração dos relatórios técnicos e financeiros;
- Organização da documentação comprobatória da execução do objeto;
- Registro fotográfico e audiovisual do evento;
- Monitoramento dos indicadores e metas atingidas;
- Prestação de contas junto ao órgão concedente, conforme legislação vigente.

QR CODE



INSTAGRAM



WWW.ACECADS.ORG

SITE



QR CODE

APONTE A CÂMERA DO CEL



**9. JUSTIFICATIVA**

AÇÃO EM MOVIMENTO

A realização do projeto **ESPÍRITO CORREDOR – 4 ELEMENTOS | Etapa Terra** justifica-se pela relevância social, esportiva e institucional da iniciativa, que tem como propósito ampliar o acesso da população do Estado do Espírito Santo ao **esporte de participação**, promovendo saúde, qualidade de vida, integração social e ocupação qualificada dos espaços públicos.

A corrida de rua é uma das modalidades esportivas mais democráticas e acessíveis, permitindo a participação de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico. Ao oferecer provas nas distâncias de **5KM e 10KM**, o projeto atende tanto iniciantes quanto atletas mais experientes, estimulando a prática regular de atividade física e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo.

O **Espírito Corredor – 4 Elementos** é concebido como um circuito esportivo inovador, composto por quatro etapas temáticas ao longo do ano, sendo a **Etapa Terra** a sequência do circuito, simbolizando energia, engajamento e motivação. Essa abordagem fortalece o vínculo dos participantes com o evento, incentiva a continuidade da prática esportiva e amplia o impacto social da ação.

Sob o aspecto do **interesse público**, o projeto está alinhado às políticas públicas estaduais de esporte, lazer, saúde e bem-estar social, contribuindo diretamente para os objetivos do Estado de promover ações que estimulem hábitos saudáveis, inclusão social e cidadania. A realização do evento também fomenta o **turismo esportivo**, gerando impacto positivo na economia local, no comércio e na rede de serviços, além de fortalecer a imagem do Espírito Santo como polo de eventos esportivos de participação.

A execução do projeto pela **ACECADS – Associação Capixaba de Esportes, Cultura e Arte para o Desenvolvimento Social**, organização da sociedade civil com experiência comprovada na realização de eventos esportivos de grande porte e na gestão de recursos públicos, assegura a viabilidade técnica, administrativa e financeira da proposta, bem como a correta aplicação dos recursos, com transparência, eficiência e efetivo retorno social.

Dessa forma, a **3ª Etapa do Circuito Espírito Corredor – 4 Elementos | Etapa Terra** apresenta-se como uma ação estratégica e de relevante interesse público, capaz de gerar benefícios duradouros à população capixaba, fortalecendo o esporte como instrumento de desenvolvimento humano e social.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

() Alto Rendimento	() Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	() Esporte de Formação
---------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

(X) Cultura	(X) Turismo	(X) Meio Ambiente	(X) Saúde
---------------	---------------	---------------------	-------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O projeto **ESPÍRITO CORREDOR – 4 ELEMENTOS | Etapa Terra** encontra-se plenamente alinhado ao **Vetor Esporte de Participação**, uma vez que tem como finalidade promover o acesso democrático à prática esportiva, valorizando a corrida de rua como instrumento de inclusão social, bem-estar e convivência comunitária. O evento possibilita a participação de atletas amadores e praticantes de atividade física de diferentes faixas etárias, nas distâncias de **5KM e 10KM**, reforçando o caráter acessível e integrador da iniciativa.

No eixo da **Saúde**, o projeto contribui diretamente para a promoção de hábitos saudáveis e para o combate ao sedentarismo, incentivando a prática regular de atividade física em ambiente seguro e estruturado. A realização do evento estimula a melhoria da qualidade de vida, o bem-estar físico e mental dos participantes, alinhando-se às

QR CODE



INSTAGRAM

WWW.ACECADS.ORG

SITE



QR CODE



políticas públicas de prevenção e promoção da saúde no Estado do Espírito Santo.

Quanto ao **Turismo**, a execução da Etapa Terra Vitória/ES fortalece o turismo esportivo e a economia local, atraindo participantes e visitantes de diversos municípios capixabas. A movimentação gerada pelo evento impacta positivamente o comércio, a rede de serviços e a ocupação dos espaços urbanos, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a valorização dos atrativos turísticos do Estado.

No âmbito da **Cultura**, o projeto reconhece o esporte como manifestação cultural e expressão de valores como superação, disciplina e integração social. O circuito **Espírito Corredor – 4 Elementos** utiliza a simbologia dos elementos da natureza como identidade do evento, promovendo pertencimento, engajamento e fortalecimento da cultura esportiva capixaba.

Em relação ao **Meio Ambiente**, o projeto adota práticas de conscientização ambiental, orientando os participantes quanto ao uso responsável dos espaços públicos e ao descarte correto de resíduos durante a realização do evento. A ação contribui para a sensibilização ambiental e para a preservação dos ambientes urbanos utilizados, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, o projeto demonstra coerência e aderência aos vetores e núcleos conceituais estabelecidos pela política estadual de esporte, integrando **esporte, saúde, turismo, cultura e meio ambiente** em uma ação de relevante interesse público, com impacto social positivo e alinhamento às diretrizes da SESPORT e da legislação vigente.

10. CUSTOS

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (assessoria contábil e gestão do projeto)	R\$: 14.000,00		R\$: 14.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (execução do evento – estrutura, kits, logística, staff, cronometragem, segurança e apoio operacional)	R\$: 126.000,00		R\$: 126.000,00
TOTAL				140.000,00



APONTE A CÂMERA DO CEL



ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. EXECUÇÃO DO EVENTO (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica)						
1.1	Aluguel de estrutura do evento (tendas, pórtico, palco, backdrop, transporte, cronometragem e ambulância)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços (Orçamentos)	1	SERV	R\$ 27.556,00	R\$ 27.556,00
1.2	Equipe de trabalho (staff, segurança, limpeza, montagem, desmontagem e coordenação)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços (Orçamentos)	1	SERV	R\$ 12.444,00	R\$ 12.444,00
1.3	Fornecimento de Kits dos atletas (camisa, medalha, troféus, frutas)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	SERV	R\$ 63.778,00	R\$ 63.778,00



 <p>1.4</p>	<p>Sinalização do percurso (placas, cones e lonas)</p>	<p>item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços (Orçamentos)</p>	<p>1</p>	<p>SERV</p>	<p>R\$ 3.889,00</p>	<p>R\$ 3.889,00</p>
<p>1.5</p>	<p>Sonorização do evento</p>	<p>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços (Orçamentos)</p>	<p>1</p>	<p>SERV</p>	<p>R\$ 3.889,00</p>	<p>R\$ 3.889,00</p>
<p>1.6</p>	<p>Planejamento, logística e organização operacional do evento</p>	<p>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços (Orçamentos)</p>	<p>1</p>	<p>SERV</p>	<p>R\$ 14.444,00</p>	<p>R\$ 14.444,00</p>
<p>SUBTOTAL</p>						<p>126.000,00</p>



2 – ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica)

2.1	Assessoria contábil especializada para execução da parceria (Lei nº 13.019/2014)	item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: tabela de referência.	1	SERV	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2.2	Gestão do projeto, monitoramento físico-financeiro e apoio à prestação de contas	item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: tabela de referência.	1	SERV	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SUBTOTAL						14.000,00
TOTAL GERAL						140.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁵

- Emendas Parlamentares **0825/2026 – DEP. BISPO ALVES** – VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) / **0334/2026 – DEP. HUDSON LEAL** – VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A OSC não utilizará recursos humanos próprios remunerados com recursos da parceria, sendo a execução operacional realizada por meio de contratação de serviços especializados de pessoa jurídica.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						140.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



5. Art. 22, inciso II e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/03/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2014/13/Lei_13.019_14_03_2014.htm)

WWW.ACECADS.ORG



APONTE A CÂMERA DO CEL



ENDEREÇO: R. ALEGRE, 708 - VILA CAPIXABA, CARIACICA - ES, 29148-110
TEL.: (27) 99733-6603 / (27) 99714-2631 | **ACECADS.ORG@GMAIL.COM**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	3.000	01/06/2026	01/07/2026
2	Contratação de empresa organizadora e gestão de projeto.	Aquisição de serviços necessários ao evento	Serviço	2	02/07/2026	29/10/2026
3	Distribuição de kits	Entrega dos kits	dias	2	30/10/2026	31/10/2026
4	Execução da corrida	Prova de Corrida com 5km e 10km, corrida pcd.	dias	1	01/11/2026	01/11/2026
5	Relatórios	Prestação de Contas	dias	199	02/11/2026	29/05/2027




WWW.ACECADS.ORG



APONTE A CÂMERA DO CEL





15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Segue abaixo as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Informamos ainda que daremos publicidade a parceria, conforme o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (...) Banners | (...) Rádio |
| (...) Televisão | |
| (X .) Internet. Especifique: redes sociais @acecads_org site: acecads.org | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| (...) Escolas | (X ..) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (...) Comércio | |
| (...) Outros. Especifique: | |

16. CONCLUSÃO

O projeto **ESPÍRITO CORREDOR – 4 ELEMENTOS | Etapa Terra** consolida-se como uma ação de **relevante interesse público**, voltada à promoção do esporte de participação, da saúde, da integração social e da qualidade de vida da população do Estado do Espírito Santo. A realização do evento, nas distâncias de **5KM e 10KM**, possibilita o acesso democrático à prática esportiva, atendendo atletas amadores, praticantes de atividade física e a comunidade em geral.

A proposta está plenamente alinhada às políticas públicas estaduais de esporte, lazer, saúde e bem-estar social, integrando os vetores de **Esporte de Participação, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente**, e contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da convivência comunitária e do uso qualificado dos espaços públicos.

A execução do projeto pela **ACECADS – Associação Capixaba de Esportes, Cultura e Arte para o Desenvolvimento Social**, organização da sociedade civil com experiência comprovada na realização de eventos esportivos e na gestão de recursos públicos, assegura a viabilidade técnica, administrativa e financeira da iniciativa, bem como a correta aplicação dos recursos, com transparência, eficiência e responsabilidade social.

Dessa forma, a 3ª **Etapa do Circuito Espírito Corredor – 4 Elementos | Etapa Terra** apresenta-se como uma iniciativa estruturada, sustentável e de impacto social positivo, capaz de deixar legado esportivo e social à população capixaba, fortalecendo o esporte como instrumento de desenvolvimento humano e social no Estado do Espírito Santo.





17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, em 29 de abril de 2026.

Paulo Izidoro Cebin

Presidente da ACECADS
REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

QR CODE



INSTAGRAM



WWW.ACECADS.ORG

SITE



QR CODE

APONTE A CÂMERA DO CEL



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO MARCOS LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 21/05/2026 11:01:49 -03:00

PAULO IZIDORO CEBIN
CIDADÃO
assinado em 20/05/2026 16:32:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2026 11:01:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VALÉRIA VIDAL SOUTO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CC0JC3>